

C.M.V.
Proc. Nº 1348/15
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo

nº 09 / 15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2015

LIDO EM SESSÃO DE ____/____/____.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Sigurd Mota
Presidente

Institui o Diploma de Mérito Cristão – “Pastor Antônio Leardine”.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, Projeto de Decreto Legislativo que “institui o Diploma de Mérito Cristão – “Pastor Antônio Leardine”, nos termos do art. 126, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno:

A propositura que se apresenta, trata de reconhecer os cristãos e as cristãs que se destacaram em suas atividades no campo da evangelização, educação cristã, reabilitação e acolhimento de dependentes químicos e alcoólicos, filantropia, promoção social e aos missionários e missionárias ligados às igrejas cristãs, que se destacaram pelos relevantes serviços prestados em Valinhos.

O Pastor Antônio Leardine, filho de Martinho Leardine e de Rita Rodrigues Leardine, nasceu em Itatiba, no dia 19 de dezembro de 1935.

Ainda criança, em meados de 1940, Antônio Leardine se mudou para Valinhos, onde estudou no então Grupo Escolar Professor Antonio Alves Aranha.

Na vida profissional, Antônio Leardine se destacou como respeitado mecânico de automóveis, profissão que exerceu durante considerável parte de sua vida e que o fez tornar-se bastante popular na cidade.



C.M.V.
Proc. Nº 1348/85
Fls. 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em abril de 1958, Antônio Leardine casou-se com Anna Capovilla Leardine, sua confidente e companheira por mais de 50 anos, com quem teve cinco filhas: Solange, Márcia, Rosângela, Ana Cristina e Rebeca.

Em 1970, o Pastor Antônio Leardine foi consagrado Ministro Evangélico da Igreja de Deus no Brasil e responsável pela chegada dessa igreja em Valinhos, tendo sido seu pastor por aproximadamente 30 anos.

O Pastor Antônio Leardine, graças ao seu espírito de liderança, montou uma excelente equipe, que o auxiliou em construções e reformas de diversos templos em inúmeras cidades.

Sempre buscando fazer o bem, levar a Palavra de Deus e amparar os necessitados, o Pastor Antônio Leardine realizou incontáveis campanhas sociais e missionárias em várias cidades da região, o que fez com que sua boa fama extrapolasse os limites de Valinhos.

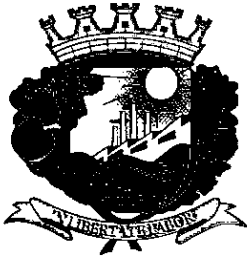
Ao longo de sua vida pastoral, o Pastor Antônio Leardine batizou cerca de 1.000 (mil) pessoas, sendo que muitas delas, foram recuperadas da dependência química do álcool e de drogas ilícitas.

Além de contribuir para a recuperação de dependentes químicos, o Pastor Antônio Leardine dedicou-se ao fortalecimento das famílias, onde desenvolveu brilhante trabalho de aconselhamento matrimonial, restaurando considerável número de lares.

O Pastor Antônio Leardine não se preocupava apenas com a vida espiritual das pessoas: cuidava também do sustento da população carente através de campanhas para arrecadação de alimentos em prol de famílias carentes.

Assim, o Pastor Antônio Leardine desenvolveu junto à Igreja de Deus em Valinhos, a "Campanha do Quilo", onde arrecadou os alimentos necessários para a montagem de cestas básicas, que eram distribuídas a famílias de baixa renda.

Profundo conhecedor da Palavra de Deus, o Pastor Antônio Leardine cuidava e orientava os membros de seu ministério sem jamais descuidar da função social que todas as igrejas devem ter.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1348/15
Fls. 03

Graças ao modo sério e responsável de trabalhar, o Pastor Antônio Leardine gozava de grande prestígio entre seus pares, o que propiciou o convite para que assumisse a supervisão regional da Igreja de Deus.

Nessa nova função, o Pastor Antônio Leardine permaneceu por 08 (oito) anos e foi o responsável direto pela começo e desenvolvimento de inúmeros trabalhos sociais e filantrópicos.

Um dos principais trabalhos do Pastor Antônio Leardine extrapolou as fronteiras nacionais: junto a igrejas norte-americanas, conseguiu doações suficientes para a aquisição de 02 (duas) chácaras no município de Ribeirão Pires/SP.

Nessas chácaras, o Pastor Antônio Leardine formou a "Cidade Refúgio": uma instituição que se dedica a recolher crianças abandonadas e em situação de risco.

O Pastor Antônio Leardine, um homem incansável, foi membro do Conselho da Casa de Idosos de Avaré, onde promoveu campanhas entre igrejas para arrecadar alimentos, roupas, medicamentos e mobiliários para melhor aparelhar a instituição e dar aos seus habitantes o tratamento digno que todos merecem.

Um dos últimos trabalhos desenvolvidos pelo Pastor Antônio Leardine foi o apoio ao Projeto "Mão Amiga": uma Organização Não-Governamental – ONG situada em São Bernardo do Campo/SP, que desenvolve atividades com crianças, adolescentes e jovens retirados das ruas, capacitando-os através de cursos e dando-lhes oportunidades com empresas privadas.

Após inúmeros trabalhos sociais e assistenciais desenvolvidos em Valinhos, o Pastor Antônio Leardine foi um dos idealizadores da Ordem dos Ministros Evangélicos de Valinhos – OMEV, da qual foi membro desde a sua fundação.

Em 02 de agosto de 2013, aos 77 (setenta e sete) anos de idade, o Pastor Antônio Leardine, após meses de internação, faleceu no Centro Médico de Campinas, vítima de choque séptico, insuficiência respiratória, insuficiência renal, escara sacral e diabetes mellitus.



C.M.V.
Proc. Nº 1348/15
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O Pastor Antônio Leardine deixou um legado de honestidade, trabalho, dedicação e amor ao próximo a todos aqueles que receberam a bênção de conviver com ele.

Em seus últimos dias, o Pastor Antônio Leardine citou um trecho bíblico situado em II Timóteo 4:7, que ilustra com precisão o que foi sua vida: "Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé".

Assim, nada mais justo que o **DIPLOMA DE MÉRITO CRISTÃO**, recebe o nome de **PASTOR ANTÔNIO LEARDINE**, uma vez que é merecedor desta homenagem nesta Casa de Leis.

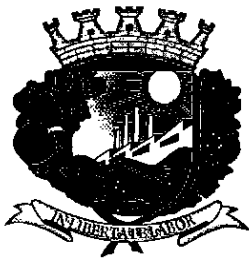
Valinhos, 18 de março de 2015.

KIKO BELONI
Vereador - PSDB.
3º Secretário

Vereador
Israel Scupenaro
PMDB

Adroaldo M. de Almeida (Dinho)
Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343

Paulo R. Monteiro



C.M.V.
Proc. Nº 1348/15
Fls. 05
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo nº /2015

Institui o Diploma de Mérito Cristão – “Pastor Antônio Leardine”.

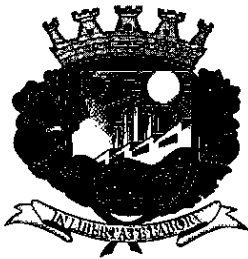
Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2015, aprovado em sessão de ___/___/___.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Diploma de Mérito Cristão – “Pastor Antônio Leardine”.

Artigo 2º - O Diploma de Mérito Cristão – “Pastor Antônio Leardine” será outorgado aos cristãos e cristãs que se destacarem em suas atividades no campo da evangelização, educação cristã, reabilitação e acolhimento de dependentes químicos e alcoólicos, filantropia, promoção social e aos missionários e missionárias ligados às igrejas cristãs, que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados nas respectivas áreas, em Valinhos.

Artigo 3º - O Diploma de Mérito Cristão – “Pastor Antônio Leardine” será entregue aos agraciados e agraciadas em reunião solene especialmente convocada para este fim, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto.



C.M.V. Proc. Nº 1348/05
Fls. 06
Respo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A indicação de pessoa para o recebimento do Diploma do Mérito Cristão - "Pastor Antônio Leardine" será feita por vereador ou vereadores, acompanhada do currículo.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

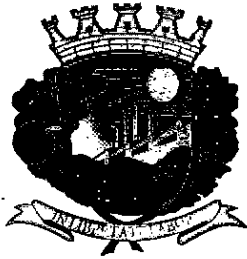
Câmara Municipal de Valinhos,

Aos

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Vereador
Israel Scupenaro
PMDB

Israel Scupenaro
Adroaldo M. de Almeida (Dinho)
Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343
Paulo R. Moreno
Lorivaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

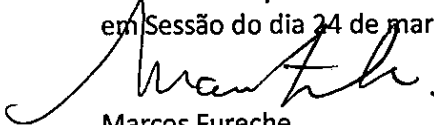
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1348/15

FLS. Nº 07

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos a Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 24 de março de 2015.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

25/março/2015



Processo Legislativo nº 1348/2015

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 19/03/2015, e deu **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2015, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988 não determina uma religião oficial, portanto, não cabe à legislação infra constitucional determinar o envolvimento de órgãos públicos e Poderes com uma determinada religião, em detrimento das demais.

Jose Pedro Damiano
Presidente

João Moysés Abujadi
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 06/10/15

PRESIDENTE

Lourivaldo Messias de Oliveira
Membro


Paulo Roberto Montero
Membro

Rodrigo Fagnani Popó
Membro

Com. de Justiça e Redação

Wilson Luiz Mathedi
Membro



C.M.V. 1348, 15
Proc. Nº:
Fls. 09
Resp: 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 269/2015

**Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2015 -- Autoria Vereador Kiko Beloni --
Institui o Diploma de Mérito Cristão -- "Pastor Antônio Leardine"**

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

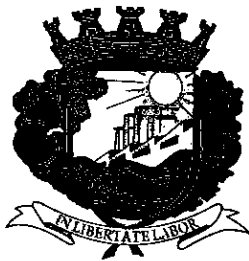
Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que
"Institui o Diploma de Mérito Cristão -- "Pastor Antônio Leardine"" de autoria do
Vereador Kiko Beloni.

Cumpre, primeiramente, destacar a competência regimental da
Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a
análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, destaca-se que a instituição de Diploma ao
Mérito Cristão serve como incentivo a uma pessoa cujo ato ou atividade sejam
reconhecidos, a partir de um senso moral, especialmente se tiverem sido prestados
sem levar em conta as consequências para o destino pessoal de boa fé. Adquirirá
mérito e importância ao fazer algo de bom, além dos padrões aceitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.:
Proc. N°: 1348, 15
Fls. 10
Resp: P

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 inc. I e inc. II).

No que tange ao conteúdo do diploma de mérito observa-se que muito embora mencione o cunho religioso da atuação do homenageado, em respeito à liberdade de expressão, a qual engloba a liberdade de crença, asseguradas pelo art. 5º da CF/88, não se vislumbra nenhum óbice porquanto entendemos estar garantida a qualquer outra crença a mesma faculdade de criação semelhante.

Por se tratar de concessão de título a matéria enquadra-se no art. 126, §2º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal:

"Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo:-

(...)

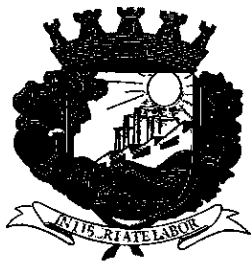
§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III - outorga de títulos honorários e beneméritos;"

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

P



C.M.V. Proc. nº: 1348, 15
Fls. 77
Resp: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

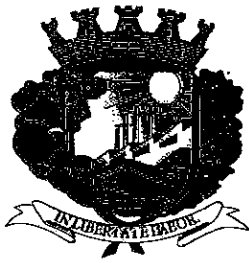
D.J., aos 28^º de agosto de 2015.

Aline Cristine Padilha
Aline Cristine Padilha
Advogada

De acordo com o parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

[Assinatura]
PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Diretor Jurídico



C.M.:
Proc. N.: 1348, 15
Fls. 12
Resp: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Decreto Legislativo N.º 09/2015

Autor: Kiko Beloni

Valinhos aos 28 de agosto de 2015.

SALA DA SESSÃO 28/08/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 09, de 2015, que "Institui o Diploma de Mérito Cristão – 'Pastor Antônio Leardine'".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberfo Montero.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 06/10/15
[Signature]
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Exmo. Edil Kiko Beloni, que "Institui o Diploma de Mérito Cristão – 'Pastor Antônio Leardine'".

O projeto é dotado de 05 artigos, estabelecendo critérios para a fixação do Diploma de Mérito Cristão.



C.M.V. 1348, 15
Proc. N°:
Fls. 13
Recor.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.



C.M.V. 1348 / 15
Proc. N°:
Fls. 19
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

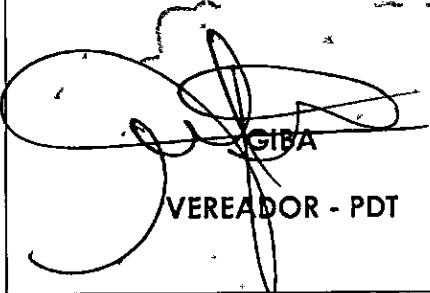
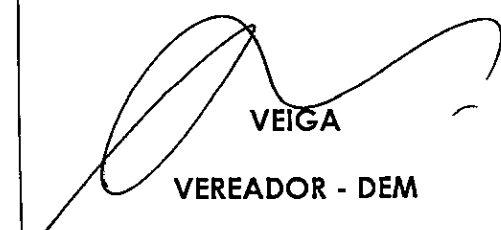
ESTADO DE SÃO PAULO

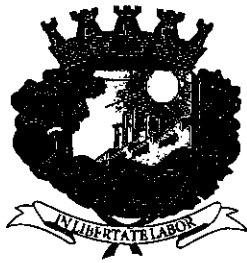
Proc.	/
Fls.	


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
AUSENTE ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
AUSENTE KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



C.M. N.º: 1348, 15
Proc. N.º: 15
Fls. 15
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 13/10/15

PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 20/10/15

PRESIDENTE

Votação do Parecer
da C. de Cultura,
Denominação e Ass. Social
(contrário)

APROVADO EM..... DISCUSSÃO única
POR 16 VOTOS EM SESSÃO DE 10/11/15

PRESIDENTE (16 ao)

Arquivar-se.

Sidmar Rodrigo Toledo
Presidente

Providenciado em 11/11/15
Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Deptº Parlamentar